



EDITA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LITATÓRIO 004/2017-PMB/CPL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMB/CPL

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMB/CPL (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 9.784/99. Lei complementar 123/2006 e Lei 8.666/93, e suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 16 de fevereiro de 2017.
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• As 9h00min (horário local).
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• O presente pregão tem como objeto CONTRATAÇÃO para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2017.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Na sede da Prefeitura Municipal de BANNACH, situada à Av. Paraná, nº 27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias de Administração.
Retire e acompanhe este edital gratuitamente. Maiores informações poderão ser obtidas a partir dos endereços eletrônicos e/ou telefones:	<ul style="list-style-type: none">• licitacao@bannach.pa.gov.br• Site: www.bannach.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, Av. Paraná, nº 27, Centro.
Tempo de Duração dos Lances verbais* * Caso chegue a fase competitiva	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos para ofertar o lance* *O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



São partes integrantes deste Edital, independentemente de transição, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA CF ART. 7, INCISO XXXIII E ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/193**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VII - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**
- ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL**
- ANEXO X - DECLARAÇÃO TENDO EXAMINADO O EDITAL**
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**
- ANEXO XII - COMPROVANTE DE RECIBO**
- ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2017 –PMB/CPL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMB/CPL

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela portaria nº. 062/2017-GPM/BA, de 05 de janeiro de 2017, torna público que, **às 9h00min (horário local) do dia 16 fevereiro de 2017**, na Avenida Paraná, nº 27, Centro – BANNACH, serão recebidos e abertos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de Habilitação relativos ao PROCESSO, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do Processo e a atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo diesel comum e diesel S10), para atender a frota de veículo e maquinas pesada do Município, constantes no Termo de Referência (ANEXO 1) deste edital;
- 1.2 - O posto para abastecimento de combustível (Gasolina, Óleo diesel comum e diesel S10), deverá situar-se dentro do perímetro urbano da cidade de BANNACH;
- 1.3 - A presente licitação **NÃO** é exclusiva para a participação de microempresas — ME's e empresas de pequeno Porte — EPP's, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei;
- 1.4 - O valor estimado para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se definido por item no **ANEXO I** deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 — Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 2.2 — Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, direta e indiretamente, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas, empresas que possuem entre outros sócios e secretários ou responsáveis técnicos servidores, dirigentes de órgãos ou entidade da Administração Pública do Município de BANNACH, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar qualquer dos órgãos ou Entidades Jurídicas de direito público ou privado dos Poderes da República Federativa do Brasil;

3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 — Na data, hora e local designados para recebimento dos envelopes de proposta e documentação, cada licitante poderá fazer-se representar da seguinte forma:
 - a) por seu titular, diretor, sócio ou gerente munido de cópia do estatuto ou **contrato social**, ou **instrumento específico que lhe confira poderes** para formular ofertas e lances de preço, bem como participar de todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo



identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

- b) Por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento **público ou particular** de mandato (procuração), com a firma reconhecida em cartório do outorgante, que lhe confira os poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações citados no subitem anterior, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- c) Somente pessoas mencionadas no subitem 3.1, possuirão poderes para a formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- d) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- e) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o 3.1, não excluirão a licitante do certame, mas, impedirão o representante de se manifestar e responder pela licitante e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame;
- f) O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição do subitem "h".
- g) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- h) Após o credenciamento, será declarada, pelo PREGOEIRO, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

PROCESSO Nº 004/2017 - PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- PMB/CPL
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

PROCESSO Nº 004/2017 - PMB/CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017- PMB/CPL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: 00.000.000/0000-00

4.2 - Após a entrega dos envelopes 01 e 02, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidos e rubricados pelo pregoeiro e demais licitantes presentes.

4.3 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo essencial exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5 - DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas deverão ser datilografadas, ou emitidas em equipamento de informática, em uma via, elaborada em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, datada e assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Processo, sob pena de desclassificação, contendo ainda:

- a) As especificações claras e precisas do objeto deste PROCESSO, conforme Anexo 1, para melhor



identificação do material cotado;

b) Preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente contratação;

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste edital;

d) Os preços ofertados deverão ser compatíveis aos de mercado, consoante determina a art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;

e) Nome e razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e se houver, endereço eletrônico (e-mail);

f) Indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja vencedora, bem como nome, número da carteira de identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa licitante;

g) A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5. 2 - As propostas poderão ser corrigidas pelo Pregoeiro, caso contenham erros de cálculos, ou divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que, neste caso, prevalecerá sempre o primeiro.

6 - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - O Pregoeiro classificará na sessão, em atendimento as especificações constantes neste edital, a proposta de menor valor, bem como as propostas que se encontrarem com preços de até 10% superior àquela, ou, não havendo o mínimo de 03 propostas nas condições mencionadas, classificará as 03 (três) melhores ofertas gerais, para a fase dos lances verbais, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4 da Lei 10.520/2002 c/c art. 15, inciso IV e V, do Decreto Estadual n.º 24.629/08;

6.2 - Os lances mencionados no item anterior, dar-se-ão e ordem decrescente, sendo o licitante (classificado) que apresentou o maior valor em sua proposta inicial o primeiro a ofertar lance, assim procedendo-se subsequentemente. Na ocorrência de empate entre os classificados para a fase de lances verbais, a ordem de lances será definida por meio de sorteio.

6.3 - Não será permitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital;

6.4 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

6.6 - Não se considera qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

6.7 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade;

6.8 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, nova proposta comercial escrita, readequada aos valores propostos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



verbalmente, observando-se que os valores não poderão ultrapassar as referências constantes neste edital;

6.9 - Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora de menor preço;

6.10 - Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa (s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima o lance menor, será aberta a oportunidade para que a micro empresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei complementar federal nº 123/2006);

6.11 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem.

6.13 - Na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

b) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14 - A proposta que não atender as condições definidas no edital para esse pregão será proclamada desclassificada;

6.15 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

6.16 - Após a etapa classificatória, não caberá desistências das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO;

6.17 - Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO contendo os documentos para a Habilitação da licitante a que tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



condições habilitatórias diante do exigido no item 7 do Edital;

6.18 - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e a habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora;

6.19 - Análise e rubricas das propostas e da documentação aberta, pelas licitantes presentes;

6.20 - Manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso;

6.21 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão pública a ser convocada posteriormente;

6.21.1 - A interrupção dos trabalhos de que se trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

6.22 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pelo Município de BANNACH, para o fornecimento de combustíveis;

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, a ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

6.23 - Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições deste Edital;

6.24 - Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva;

6.25 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos seus representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

6.26 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só reconhecidos após o julgamento;

6.27 - Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da habilitação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários;

6.28 - Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis. Após esse período serão destruídos;

6.29 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá de imediato a adjudicação do objeto ao vencedor;



6.30 - Se houver interposição de recurso contra o Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

6.31 - Caberá ainda ao pregoeiro, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

- a) Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio;
- b) Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor decidido, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- c) Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de BANNACH, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- d) Receber examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- e) Encaminhar a Prefeita do Município de BANNACH, o Processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora;

6.32 - Compete a Prefeita do Município de BANNACH:

- a) Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro;
- b) Homologar os resultados deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;
- c) Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Todas as licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, envelope «' 02, devidamente LACRADO E RUBRICADO no fecho, contendo os documentos determinados no item 7.3, deste Edital, que deverá ser entregue em original ou preferencialmente em 01 (uma) via de cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para que após a conferência, sejam reconhecidos como verdadeiros pela comissão de licitação;

7.2 - Encarregada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

7.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação da documentação necessária para a qualificação, comprovada mediante a apresentação dos documentos seguintes:

7.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato constitutivo**, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto** de autorização, em se tratando da empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no



País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3.2 Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidades com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da união;
- d) **Prova de Regularidades com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação:
- Certidão negativa de débitos fiscais.
- e) **Prova de Regularidades com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da certidão negativa de débitos municipais, relativa a:
- **ISS** - Imposto Sobre o Serviço;
 - **TLF** - Taxa de Localização e Funcionamento.
- f) **Prova de Regularidades Relativas à Seguridade Social** e ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais administrativos sociais instituídos por lei, comprovada mediante:
- Certidão Negativa de Débitos. **CND/INSS**;
 - Certificado de regularidades do FGTS, emitidos pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3 - Qualificação Técnica

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede, da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- b) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante, assinada por seu representante legal afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, nos termos do **Anexo IV**;
- c) Registro ou inscrição junto à **Agência Nacional de Petróleo (ANP)**, devidamente autorizada e atualizada;
- d) Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar as declarações, conforme **anexos III e V**, devidamente assinados por seu representante legal;
- e) As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, Junto a credencial, declaração esclarecendo tal situação, para FNS de aplicação da Lei Complementar « 123, de 14/12/2006, conforme **Anexo VI**;
- f) As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

g) A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

h) Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via internet, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro;

i) Os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, constando o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não será aceito, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros a filial;

j) Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital;

k) O Pregoeiro manterá os envelopes em seu poder contendo a documentação de habilitação dos demais licitantes até a assinatura do termo de contrato ou emissão da Nota de Empenho ou, ainda, até a expiração do prazo de validade das propostas, sendo que ocorridas quaisquer dessas hipóteses, os licitantes poderão retirar os envelopes no endereço constante à fl. 01, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de inutilização dos mesmos;

l) Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante;

m) Declaração formal da licitante de que manterá disponíveis os serviços de abastecimento por no mínimo 12 (doze) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

n) A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Secretaria de Estado e Administração, ou por outro órgão da administração Pública federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 7.3.1 e "a", "b" e "c", do item 7.3.2 do Edital.

8 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo da Lei 8.666/93 e suas alterações, devendo ser entregue diretamente na comissão permanente de licitação, situada no endereço constante no cabeçalho do presente Edital;

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

8.2.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

9.3 - Caberá ao licitante juntar os memoriais aos recursos registrados em ata, no em prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4 - Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos de aproveitamento;

9.6 - O pregoeiro após análise do recurso interposto submeterá o mesmo, devidamente informado à consideração do Município de BANNACH, que proferirá a decisão definitiva do recurso;

9.7 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de BANNACH, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma da minuta do Anexo VII, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.3 - É facultado a administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8666/93.

10.4 - A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - Todas as condições para a execução do objeto deste Pregão, encontram-se estabelecidas no instrumento do contrato, Anexo VII deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus anexos e pela Lei federal nº 8.666/93, para o referido reajuste.

10.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensão de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

10.7 - O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão terá vigência a partir da data de assinatura e será publicação o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.



11 - PAGAMENTO

11.1 - A contratada apresentará, mensalmente, à **contratante** as notas fiscais e respectivos documentos de autenticação de notas para órgãos públicos, certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) para o ato de atestação, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhada das primeiras vias das requisições de fornecimento;

11.2 - Os pagamentos dos combustíveis fornecidos serão efetuados, por meio de ordem bancária emitida em nome da **Contratante**, para crédito da conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

11.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades do produto fornecido, conforme Nota de empenho, com preço unitário e preço total, deduzido o desconto aplicado no preço máximo da **Tabela de Preços da ANP**, correspondente a semana do faturamento, contendo ainda o endereço do local de entrega, ainda ter no verso, o atestado do recebimento dos produtos.

11.4 - O Município de BANNACH, terá o prazo legal para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal e respectivos documentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

11.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 - Se o proponente vencedor se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, para assinatura do contrato;

12.3 - O Município de BANNACH, poderá, ainda, garantido a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da fatura, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Caberá ao Município de BANNACH, propor aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Município de BANNACH, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária de 2017:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
26 782 0041 2.040 - 3.3.90.30.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.087 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 361 0028 2.078 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar / Material de Consumo

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que

Deveriam constar originalmente da proposta/documentação. Neste caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

14.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

14.4 - Fica assegurado ao Município de BANNACH o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da comissão;

14.7 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa Oficial;

14.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Estadual n.º 24.629/08;

14.9 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



08h00min às 14h00min, na sala de Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Prefeitura Municipal de BANNACH, situado na Av. Paraná, nº 27, Centro, nesta cidade de BANNACH - PA, endereço eletrônico: www.bannach.pa.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente;

14.10 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Bannach - PA, 23 de Janeiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo diesel comum e diesel S10), para atender a frota de veículo e maquinas pesada do Município, referente ao exercício de 2017. Os produtos serão fornecidos sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade recomendados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, conforme discriminação nos itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000
2	DIESEL COMUM	LT	200.000
3	DIESEL S 10	LT	190.000

Valor previsto estimado de R\$ 1.222.8000,00 (Um Milhão duzentos e vinte e dois Mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Aquisição de Combustíveis, Gasolina, Óleo diesel comum e diesel S10, se faz necessária para atender veículos e maquinas pesada do Município, no exercício de 2017.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente, contado da data de apresentação da Nota Fiscal/ fatura, Documento de Autenticação de Notas Fiscais para órgãos O Público, Certidão Negativa de débito do INSS, e Certificado de Registro do FGTS devidamente autorizado pela autoridade competente.

LOCAL DE ENTREGA: O estabelecimento que fornecerá os produtos deverá situar-se dentro do perímetro urbano da localidade onde se encontra a sede da Prefeitura Municipal de BANNACH - PA. Os fornecimentos dos produtos serão na bomba de combustível do estabelecimento da licitante vencedor, mediante requisição emitida pelo setor responsável, devidamente autorizada pela autoridade competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas na proposta Orçamentária para o exercício de 2017:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
26 782 0041 2.040 - 3.3.90.30.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



12 361 0021 2.087 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 361 0028 2.078 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar / Material de Consumo

ADJUDICAÇÃO: Por item

ÓRGÃO FISCALIZADOR ÂMBITO INTERNO: (Fiscal Administrativo ou Fiscal de Contrato da Unidade).

ÓRGÃO FISCALIZADOR ÂMBITO EXTERNO: Controladoria Geral do Município, através dos seus auditores.

Bannach - PA, 23 de Janeiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA - PMB/PA

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____-, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

Obs.: em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 004/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

A Empresa _____ devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede rua/av. _____, nº _____, bairro-_____ conforme com o disposto no art. 32, § 2¹, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências.

Local

e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG.....

CPF.....

Obs.: em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO MENOR DE DEZOITO ANOS

Processo nº 004/2017

Pregão presencial nº 001/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede rua / av., nº _____, bairro- _____
DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local

e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

RG.....

CPF.....

Obs.: em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS AO MESMO.

DECLARAÇÃO

Processo nº 004/2017

Pregão presencial nº 001/2017

(razão social da firma) (CNPJ) nº _____, sediada - (endereço completo),
DECLARA, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao Processo nº/2017, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Local

e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 004/2017

Pregão presencial nº 001/2017

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ:
sob nº _____, com sede rua/av. _____
nº _____, bairro- _____ cidade _____ UF _____, CEP
_____, complemento DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra na condição
de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da lei
complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local

e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VII
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento do objeto** indicados no Anexo I – Discriminação dos Objetos – de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de: **R\$ _____ (preço da proposta em número e por extenso valor global ____)**, já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizada ou decorrente de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo I – Discriminação dos objetos - e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, tendo ou não em estoque.

A entregar os materiais de acordo com a solicitação do Setor competente e Controladoria. A entrega será imediata, contada a partir da data da emissão da autorização da compra;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, __ de ____ de ____
__ (assinatura) __*

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidora.

A empresa deverá cotar apenas o item o qual deseja concorrer, sendo vedada a cotação parcial do mesmo.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VIII

PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA - PMB/PA

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit. por Litro	Valor Total
Valor total da Proposta					

Por extenso:

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

CARIMBO C.N.P.J.

Obs.: em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, ser o representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), assumindo inteira responsabilidade de assinatura do contrato após homologação, assim como responsabilizo-me por todos os atos praticados em nome da mesma.

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: em papel timbrado da empresa

CARIMBO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA - PMB/PA

Endereço: Av. Paraná, nº 27, Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bannach/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Para que tenha ciência do nosso compromisso assumido diante deste Ente Público e do Pregão Presencial que o mesmo está promovendo, declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como tenho pleno conhecimento da legislação vigente.

Localidade, __ de _____ de _____

__ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

(Nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: em papel timbrado da empresa

CARIMBO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO XII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

- Solicitamos a V.S.^a preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, juntamente com o comprovante de retirada, e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br ou site: www.bannach.pa.gov.br

Caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exige a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, __ de ____ de ____.

Vilamon P. Ramos
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA Recibo do Edital Pregão Presencial 001/2017-PMB/CPL Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gasolina, Óleo diesel comum e Óleo diesel S10 para atender a frota de veículo e maquinas pesada do Município no exercício de 2017. Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.	
Empresa:	
CGC:	
Endereço	
Cidade/Bairro	
Telefone:	
Fax:	
e-mail do representante:	
Nome do representante:	

Localidade, __ de ____ de ____.

Assinatura:



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Redenção, obedecendo a seguinte classificação:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
26 782 0041 2.040 - 3.3.90.30.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 - 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 - 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.087 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 - 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 361 0028 2.078 - 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar / Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do Combustível far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

4.2. O compromisso de fornecimento de Combustível far-se-á a entregar no município, mediante requisição emitida pela Controladoria Geral, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite;

4.3. Na falta do combustível, ou os produtos a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor estimado de R\$ _____ (_____).

5.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de cheques nominais a contratada, que deverão ser pagos em parcelas mensais de acordo com o consumo, até o vigésimo dia após o mês vencido.

5.2.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Finanças do Município, antes da data de pagamento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS - Aplica-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O prazo de validade do presente Contrato será contado da data de assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.1.2. Fiscalização da qualidade dos produtos entregue em local adequado.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

8.2.2. Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Sexta (06) deste instrumento e na “proposta comercial” da Contratada;

8.2.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da citada Lei, e mais:

9.1.1. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Edital para a contratação;

9.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração Municipal, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da Administração, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.

9.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do(s) contrato(s) celebrado(s) no prazo de até vinte (20) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO - O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITIVO - Poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido através de destrato por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bannach – PA, dede 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG:

